



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.865 , de 11 / 07 / 02

Processo nº: 34.498

PROJETO DE LEI Nº 8.278

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

Alcides
Diretor
17/07/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
rec. 34.498
Cm

Matéria: PL nº 8.278	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

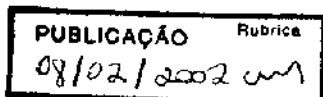
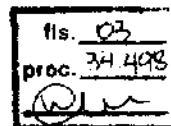
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 14/03/2002	Designo o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 14/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 14/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 052/2002 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica

Alleanfedi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

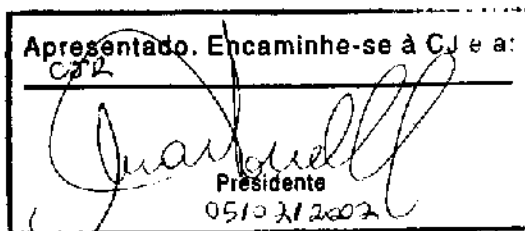


PP 489/01

CÂMARA MUNICIPAL
28.12.2001

03-498 0001 02 E 1 02

PROJETO DE LEI Nº 8.278



PROJETO DE LEI Nº. 8.278
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

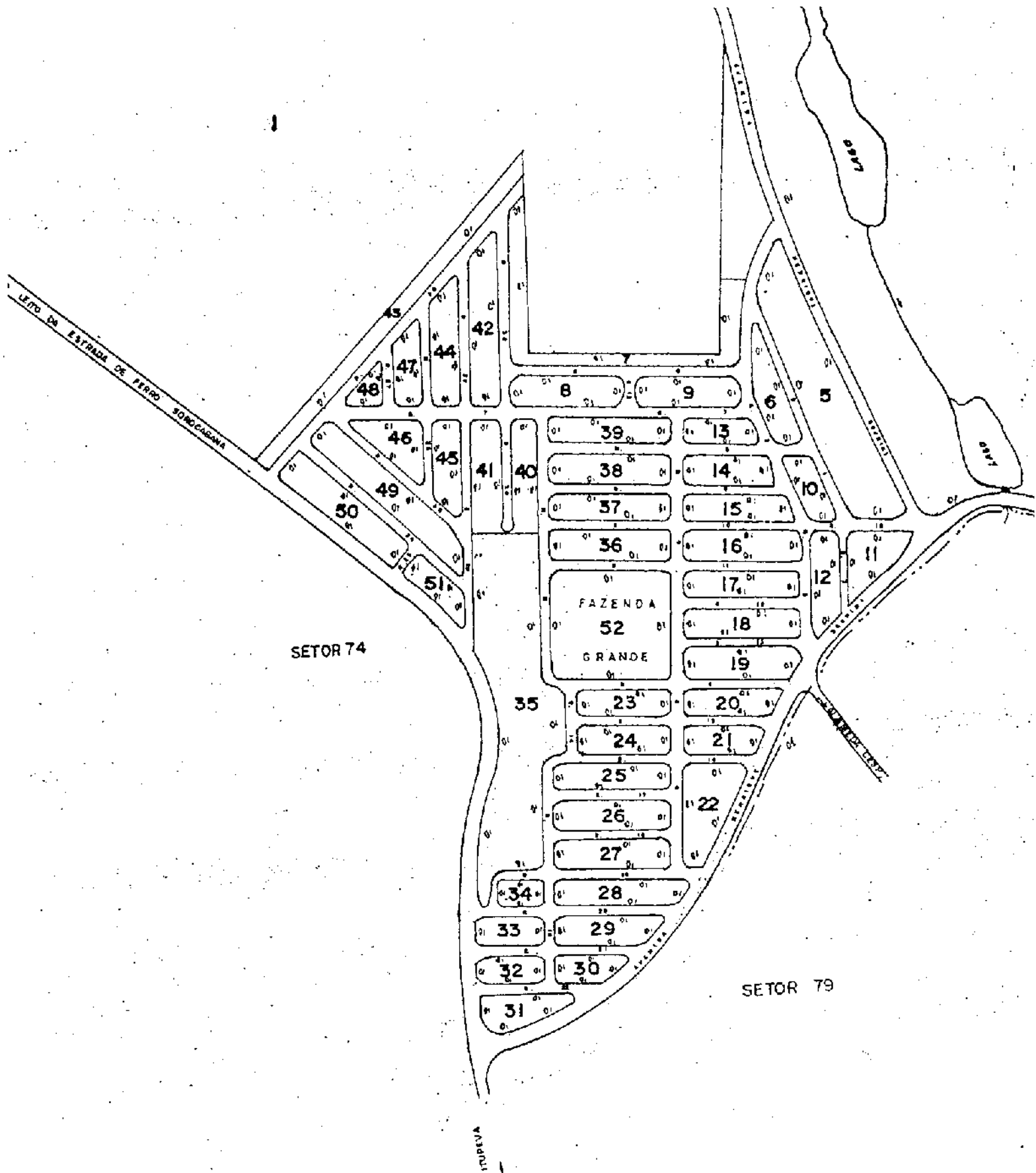
Denomina "**Rua EVA GUIM PESSOTO**" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua EVA GUIM PESSOTO**" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.278 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Eva Guim Pessoto, emprestando seu nome à Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: EVA GUIM PESSOTO

Nascido em 17/02/1942

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Falecido em 13/08/2001

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Filiação RICARDO GUIM e ELIZA GIARETTA GUIM

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

A pessoa em destaque era da religião católica, excelente mãe. Era casada com o Sr. LUIZ PESSOTO, deixando dois filhos, Gerson e Luiz.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando a Rua 09 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de Rua EVA GUIM PESSOTO

Representante da família

Nome: EDVALDO BRONZERI

Endereço:

Fone 4521-6551

Informante

Nome:

Em 27 de novembro de 2001.

Antônio Carlos B. B. Silva
Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 936/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.278

PROCESSO Nº 34.498

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

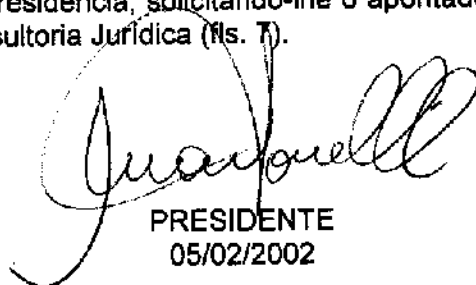
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.498

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).



PRESIDENTE
05/02/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº	09
Proc.	34.498
	<i>(Signature)</i>

Of. PR 02.02.55
proc. 34.498

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 936/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.278, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

(Signature of Ana Tonelli)
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.	<i>(Signature)</i>
Nome	<i>Antônio Carlos Pereira</i>
Identidade	<i>98.130.695</i>
Em	<i>04/02/02</i>

pr02.02.55.doc /cm



EXPEDIENTE

Nº.	10
Proc.	34.498

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 052/2002

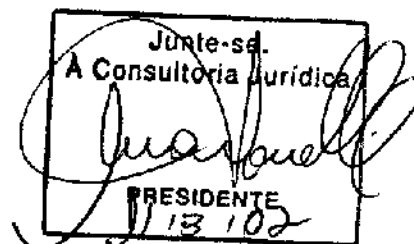
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

035022 MAR 02 11 22 29

PRO. 02.02.55 - GERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.02.55 – Proc. 34.498, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.270**

PROJETO DE LEI Nº 8.278

PROCESSO Nº 34.498

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua EVA GUIM PESSOTO**" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 936/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 052/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.498

PROJETO DE LEI Nº 8.278, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 532

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua Eva Guim Pessoto" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.270, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

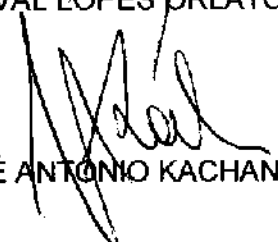
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

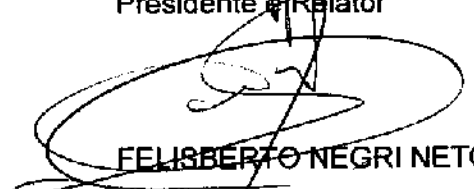
Sala das Comissões, 19.03.2002.

APROVADO
19/03/02


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

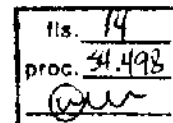

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 07/02/21
proc. 34.498

Em 02 de julho de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.278, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

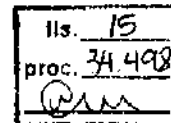


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.278

PROCESSO Nº. 34.498

OFÍCIO PR Nº. 07/02/21

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/04/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Marão

RECEBEDOR:

Jonelli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

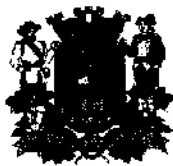
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/07/02

Quampran

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

lts.	16
prop.	34.498
Cm	

PUBLICAÇÃO	R. 1038
05/07/2002	

proc. 34.498

G.P., em 11.07.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.278

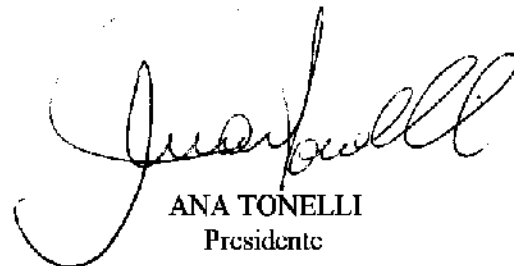
Denomina "*Rua EVA GUIM PESSOTO*" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

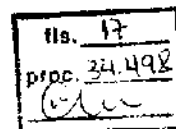
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua EVA GUIM PESSOTO*" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dois (02/07/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 340/02
Processo nº 17.622-6/02

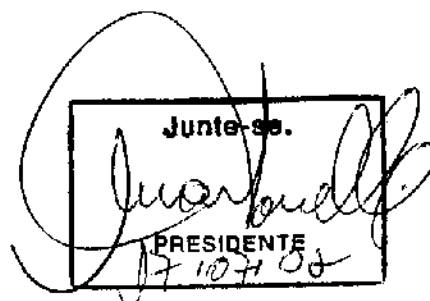
CÂMARA MUNICIPAL

230217 JUL 02 14 24 56

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiaí, 11 de julho de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.278, bem como cópia da Lei nº 5.865, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sec.1

Mod. 7



LEI Nº 5.865, DE 11 DE JULHO DE 2.002

Denomina "***Rua EVA GUIM PESSOTO***" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Rua EVA GUIM PESSOTO***" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

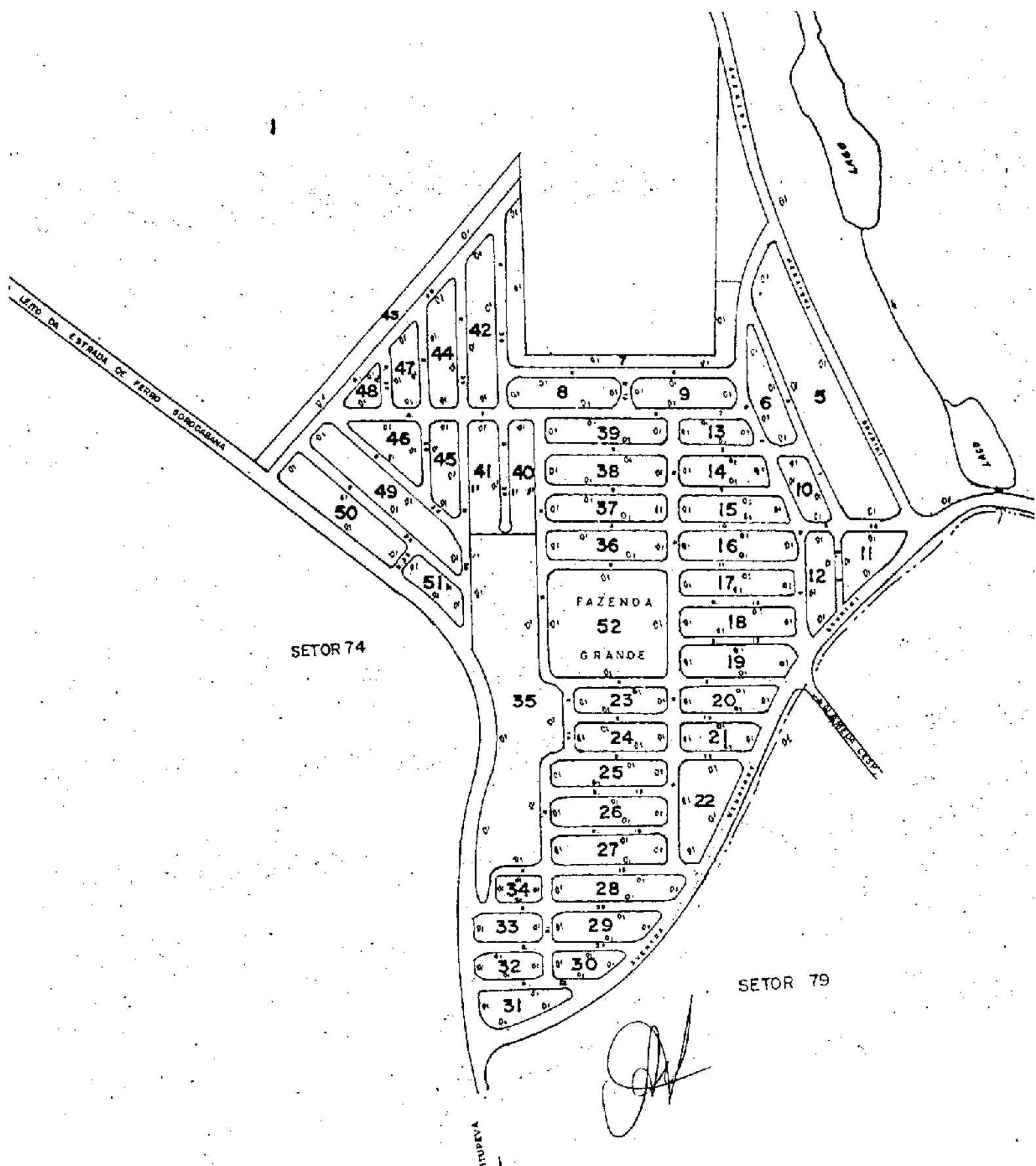
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 20
proc. 34.498
<i>Am</i>

PUBLICAÇÃO
12/07/2002

Rubrica

LEI Nº 5.865, DE 11 DE JULHO DE 2002

Denomina "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua EVA GUIM PESSOTO" a Rua 9 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos